



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 18 /2019.

Afonso Cláudio, 17 de outubro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que têm por objeto realizar alterações na Lei Municipal 1752/2007 que regulamentou a criação de vagas de ESTÁGIOS.

Atualmente com alteração trazida pela Lei Municipal 2.149/2015 existem 45 (quarenta e cinco) vagas para estágio.

Considerando a importância do instituto do "estágio" para desenvolvimento dos estudantes entendemos pela necessidade da criação de mais três vagas para estagiários.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 38 /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
1.752/2007 QUE DISPÕS SOBRE A
CRIAÇÃO DE VAGAS PARA
ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.752/2007, que dispôs sobre a criação de vagas para estagiários no âmbito do Poder Executivo, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

"**Parágrafo Único** - Fica definido o número de até 48 (quarenta e oito) vagas para estágio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 17 de outubro de 2019.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL